



Estância Turística de São José do Barreiro - SP

Prefeitura Municipal

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro

Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2017/2020



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 ,DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018. Dá nova redação ao Art. 126, inciso I, revoga as alíneas "a", "b" e "c" e incisos II e III, da Lei Municipal n.º 241, de 30 de dezembro de 1978, feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei "Dá nova redação ao Art. 126, inciso I, revoga as alíneas "a", "b" e "c" e incisos II e III, da Lei Municipal n.º 241, de 30 de dezembro de 1978".

A principal razão da alteração dos dispositivos legais constantes nesse projeto são aqueles previstos no código de defesa do consumidor que normatizou os percentuais de juros e multa de acordo com a nova sistemática de cobrança pelos atrasos no pagamento do tributo. Da forma como estava, multa 10, 20 e 30 por cento, além de estipularem um acréscimo em toda dívida municipal por ano de aproximadamente 50%, faz com que o montante da dívida ativa do município cresça sobremaneira.

Além do mais a cobrança de multa nos percentuais previsto na redação antiga tornaram-se escorchantes, que poderiam ser revistos pela Justiça, relembrando que nosso Código Tributário remonta aos longínquos idos de 1978, ou seja, conta com aproximadamente 40 anos, o que por óbvio o torna passível de algumas revisões.

Pelo exposto e esperando contar com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação unanime da presente propositura.

São José do Barreiro, 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

Prefeito Municipal

APROVADO

por 00 votos contra
e 06 votos a favor

S. J. do Barreiro 09/02/2018

Presidente

Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal